

GABINETE DO VEREADOR

EMENDA Nº 82/ 2022. AO PROJETO DE LEI Nº 205 / 2022 (LOA 2023)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros para unidade orçamentária 02.073 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS

EMENDA IMPOSITIVA/ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: 06/12/2022

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Adiciona e modifica dispositivos do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023), a fins de destinar recursos financeiros a título impositivo para unidade orçamentaria **02.073 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS**

Art. 1º - Esta Emenda destina recursos financeiros, a título impositivo, a fins de destinar recursos financeiros a título impositivo para unidade orçamentaria **02.073 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS**, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), prevista para o ano de 2023, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º - Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.073 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS**, na AÇÃO 1818 – Conselho Municipal do Idoso, da Unidade Orçamentária **02.073 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS**, no Projeto de Lei Ordinária nº 205/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2022), através de rubrica na forma descrita:


UNIDADE	02.073 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA	0033 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO	1818 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
VALOR	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
OBJETIVO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO IMPOSITIVO PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA AOS CONSELHOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM


Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 13/12/2022


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 20/12/2022


1º Secretário



GRUPO DE
DESPESA

04 - INVESTIMENTO

Art. 3º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 205/2022, e entrará em vigor na data em que for aprovada, e publicada junto à Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 5 de dezembro de 2022.

Thiago Fernandes

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

RECEBIDO

Data: *06/12/2022*

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

